ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 735, de 19 de agosto de 1986

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma fração de terras rurais e dá outras providências.

ALMIR ANTONIO SANTI, Presidente da Câmara Municipal, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santo Augusto aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, da senhora ADALINA ANTONIA AQUILA CAMARGO, uma fração de terras rurais com a área superficial de 5.000,02 m2(cinco mil metros e dois decímetros quadrados),situada no lugar denominado Timbaúva, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE com terras de Ildefonso Constâncio de Melo, numa extensão de 60,50 metros; ao SUL com terras de Adalina Antonia Aquila Camargo, numa extenseão de 61,00 metros; ao LESTE - com terras de Adalina Antonia Aquila Camargo, numa extensão de 85, 80 metros, e ao OESTE com terras de Ildefonso Constâncio de Melo, numa extensão de 82,00 metros, localizada dentro de uma área maior de 250.000 m2, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Local sob o número 479, Livro 3, folhas 63, e cadastrada no INCRA, também dentro de uma área maior de 10,0 has, sob o número 871.060.000.701/3.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se à pedreira municipal, que fornecerá pedras para as obras de pavimentação, e o preço fixado é de CZ$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos cruzados), pagáveis no ato da lavratura da respectiva escritura.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a assinar todos os documentos e a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao perfeito e legal desempenho do mandato objeto desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,em 19 de agosto de 1986.

Registre-se e publique-se

ALMIR ANTONIO SANTI
Pres. da Câmara Mun. em exerc. no cargo de Prefeito

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Sec. de Administração